



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

LEI Nº 230/2016

Altera o Parágrafo Único do Art. 7º da Lei nº 186/2013, que Altera dispositivo da Lei nº 101-B/2004 de 04 de Junho de 2004, que cria a Controladoria Interna do Legislativo de Campo Grande do Piauí/PI, Instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

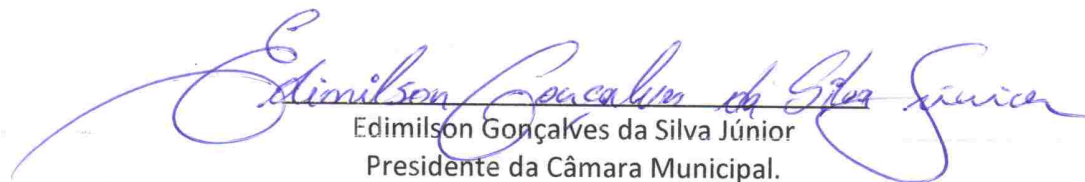
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei Municipal:

Art. 7º – Fica estabelecido que a remuneração mensal do Controlador Interno da Câmara será de um salário mínimo vigente.

Parágrafo Único: O Servidor Efetivo nomeado terá como remuneração o seu salário base mais gratificação de 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 20º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, em 02 de Março de 2016.


Edmilson Gonçalves da Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal.

SANCIONADA

Nesta data

07/03/2016


Prefeito Municipal

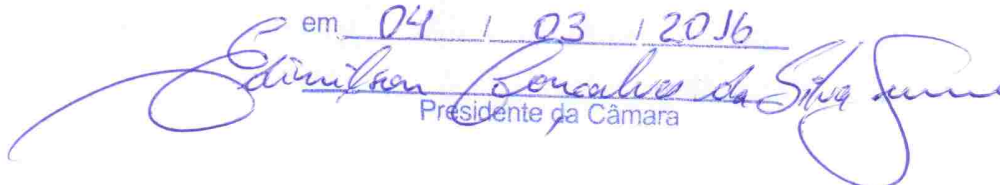
APROVADA

Discussão 04/03/2016


1º Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 04/03/2016


Presidente da Câmara